

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023
CREDENCIAMENTO N° 12/2023

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Fernando Buzzi Júnior, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	17 de julho de 2023
Início do Credenciamento	03 de agosto de 2023
Fim da Vigência do Credenciamento	31 de dezembro 2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o credenciamento dos serviços objeto deste edital tendo em vista a necessidade de avaliações imobiliárias com laudo técnico em caso de locação, concessão, alienação ou aquisição de bens imóveis pelo Município de Campos Novos.

2.2. O objetivo principal é a obtenção do respaldo técnico, de profissional qualificado, de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, a fim de evitar qualquer prejuízo ao erário.

2.3. O município possui profissionais atuando no setor de engenharia com atribuição para realizar este tipo de serviço. A questão é que, além da avaliação realizada pelo próprio município, hajam laudos de avaliações externas, emitidos por profissionais que atuam diretamente no mercado sem vínculo com a Administração, afim de da maior segurança e transparência aos processos de alienação/aquisição de bens imóveis.

2.4. Os laudos de avaliações também serão requisitados para estimar a valorização imobiliária dos terrenos decorrente das obras públicas, a fim de subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria nos termos da legislação municipal.

2.5. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25

da Lei nº 8.666/93.

2.6. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes no objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente, até o encerramento do exercício corrente, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento:

- a. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.
- b. Os profissionais e empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Campos Novos, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo de 02 (dois) dias antecedentes a data prevista para início da entrega dos envelopes de credenciamento, para protocolar o pedido de impugnação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O interessado em se inscrever no Processo de Credenciamento nº 07/2023, deverá

preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO II, e apresentar os documentos elencados no Item 6 do presente edital.

5.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação do edital.

5.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora final estipuladas para a entrega dos envelopes contendo a documentação.

5.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo III;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- l) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital, conforme modelo contido no anexo VI;
- m) Modelo de Declaração de que Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Brasileira, conforme modelo contido no anexo VII;
- n) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário, conforme modelo contido no anexo VIII;
- o) Informações para o Termo de Credenciamento, conforme modelo contido no anexo IX;
- p) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis);
- q) Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), por meio da apresentação de declaração conforme modelo contido no anexo X, bem como apresentação do registro de inscrição do(s) profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).
- r) Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado no subitem anterior com a empresa, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - "ficha ou livro de registro de empregado";

- Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.
- s) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou e forneceu, com qualidade e pontualidade, os serviços e produtos compatível em características com objeto licitado;
- 6.1.1. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **PROCURADOR**:
- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, devidamente autenticada.
 - b. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos do credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo XI deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para representar a empresa.
- 6.2. **Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.**
- 6.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o interessado, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 7.1. Os serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Termo de Referência.
- 7.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos termos de credenciamento.
- 7.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE

CRENCIAMENTO:

- 8.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 8.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 8.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 8.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

- 9.1. Executar o serviço objeto do edital nos termos, prazos e condições especificados Termo de Referência.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, as condições exigidas para o credenciamento.
- 9.3. Fornecer todas as informações técnicas necessárias para análise e interpretação dos Laudos pela Administração;

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Das atribuições e deveres:

10.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

10.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após a mesma;

10.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.3. Dos Recursos:

10.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

10.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

10.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas da seguinte dotação:

Organograma:	<i>Departamento de Organização e Coordenação Geral</i>
Programa:	<i>Planejamento e Controle</i>
Ação:	<i>Manutenção do Departamento de Planejamento</i>
Despesa:	<i>7 - 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do Laudo de Avaliação, conforme descrito no item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I), acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços.

11.3. No pagamento serão retidos/deduzidos os impostos cabíveis, quando for o caso.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

11.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos credenciados nas contas correntes em nome da pessoa jurídica credenciada.

11.6. Para liberação de qualquer pagamento a credenciada deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

13.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

14.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

14.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

14.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

14.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.8.2. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

14.8.4. Anexo IV – Tabela de Preço;

14.8.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

14.8.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

14.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de que Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Brasileira;

14.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro

Societário;

14.8.9. Anexo IX – Modelo de Informações do contrato/termo de credenciamento;

14.8.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

14.8.11. Anexo XI – Modelo de Procuração;

Campos Novos, 17 de julho de 2023.

FERNANDO BUZZI JUNIOR
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de avaliação de bens imóveis com emissão de laudo técnico de avaliação nos termos da legislação vigente.

1.2. O serviço compreende a avaliação de bens imóveis incluindo terrenos, loteamentos, casas, prédios, apartamentos, salas comerciais, galpões ou qualquer outra área, com ou sem edificação/benfeitoria, que seja de interesse do Município para locação, venda ou aquisição. Os laudos de avaliações também serão requisitados para estimar a valorização imobiliária dos terrenos decorrente de obras públicas de pavimentação.

1.3. A elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária deverá ser fundamentada nas Normas da ABNT, Legislações e Normas específicas.

1.4. O credenciado deverá realizar a vistoria in loco para verificar as características do imóvel e realizar a coleta de dados;

1.5. O Laudo de Avaliação será entregue em uma via impressa e devendo constar no documento:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Objetivo da avaliação;
- c) Descrição e caracterização da região;
- d) Indicação da metodologia utilizada na avaliação;

- e) Valor do imóvel, conforme a avaliação;
- f) Assinatura e identificação do técnico responsável pela avaliação, com indicação do número do registro no conselho profissional competente;
- g) Demais informações técnicas necessárias conforme as normas que estabelecem a estrutura para o Laudo de Avaliação;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o credenciamento dos serviços objeto deste edital tendo em vista a necessidade de avaliações imobiliárias com laudo técnico em caso de locação, concessão, alienação ou aquisição de bens imóveis pelo Município de Campos Novos.

2.2. O objetivo principal é a obtenção do respaldo técnico, de profissional qualificado, de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, a fim de evitar qualquer prejuízo ao erário.

2.3. Os laudos de avaliações também serão requisitados para estimar a valorização imobiliária dos terrenos decorrente das obras públicas, a fim de subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria nos termos da legislação municipal.

2.4. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

3. DOS PRAZOS

3.1. O Laudo de Avaliação deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis após a requisição;

3.2. Em caso de desconformidade ou erro na elaboração do Laudo, o documento será devolvido para o credenciado que deverá promover as correções ou adequações num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A vigência deste credenciamento será até 31 de dezembro de 2023.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para este credenciamento é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) ao ano, e será requisitado conforme a demanda do Município, nos termos das especificações do quadro abaixo.

6. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

6.1. Os serviços, quantidade estimada e valor a ser pago são os constantes na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Avaliação de imóveis urbanos, com ou sem edificações, da cidade de Campos Novos, com emissão de laudo técnico (PTAM) para fins diversos (desapropriações, permuta, compra, doação, construção, dação em pagamento, usucapião, entre outros). Laudo emitido por profissional com registro no CRECI e CNAI	Unidade	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).			

6.2. O pagamento será efetuado por laudo de avaliação, independente do tamanho da área ou da existência, ou não, de edificações no imóvel.

6.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

7. DOS IMPOSTOS, TAXAS:

7.1. Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os **impostos, taxas e demais encargos financeiros, incluindo ISS, INSS e IRPF**, devem estar inclusas no preço ofertado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do Laudo de Avaliação, conforme descrito no item 1.5 do Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços.

8.2. No pagamento serão retidos/deduzidos os impostos cabíveis, quando for o caso.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO n° _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços técnicos de avaliação de bens imóveis nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° _____, instaurado pelo Município de Campos Novos - SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Avaliação de imóveis urbanos, com ou sem edificações, da cidade de Campos Novos, com emissão de laudo técnico (PTAM) para fins diversos (desapropriações, permuta, compra, doação, construção, dação em pagamento, usucapião, entre outros). Laudo emitido por profissional com registro no CRECI e CNAI	Unidade	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

CRENCIAMENTO Nº 12/2023

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. _____ / _____

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representada pelo Sr. Fernando Buzzi Júnior, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente e domiciliado à nº., firmam o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o que consta do Edital de Chamamento Público nº _____, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo técnico de avaliação nos termos da legislação vigente, nos valores e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no ANEXO IV do Edital nº. ____/_____, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO o valor _____

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do Laudo de Avaliação, conforme descrito no item 1.5 do Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços.

2.3. No pagamento serão retidos/deduzidos os impostos cabíveis, quando for o caso.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos credenciados nas contas correntes em nome da pessoa jurídica credenciada.

2.6. Para liberação de qualquer pagamento a credenciada deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço compreende a avaliação de bens imóveis incluindo terrenos, loteamentos, casas, prédios, apartamentos, salas comerciais, galpões ou qualquer outra área, com ou sem edificação/benfeitoria, que seja de interesse do Município para locação, venda ou aquisição. Os laudos de avaliações também serão requisitados para estimar a valorização imobiliária dos terrenos decorrente de obras públicas de pavimentação.

3.2. A elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária deverá ser fundamentada nas

Normas da ABNT, Legislações e Normas específicas.

3.3. O credenciado deverá realizar a vistoria in loco para verificar as características do imóvel e realizar a coleta de dados;

3.4. O Laudo de Avaliação será entregue em uma via impressa e devendo constar no documento:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Objetivo da avaliação;
- c) Descrição e caracterização da região;
- d) Indicação da metodologia utilizada na avaliação;
- e) Valor do imóvel, conforme a avaliação;
- f) Assinatura e identificação do técnico responsável pela avaliação, com indicação do número do registro no conselho profissional competente;
- g) Demais informações técnicas necessárias conforme as normas que estabelecem a estrutura para o Laudo de Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas da seguinte dotação:

Organograma:	<i>Departamento de Organização e Coordenação Geral</i>
Programa:	<i>Planejamento e Controle</i>
Ação:	<i>Manutenção do Departamento de Planejamento</i>
Despesa:	<i>7 - 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Credenciamento nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três

(2023), a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Termo de Credenciamento e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

8.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CREDENCIANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste termo de credenciamento.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de _____.

Fernando Buzzi Júnior
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 122023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

CRENCIAMENTO Nº 12/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
CRENCIAMENTO Nº 12/2023
MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do termo de credenciamento do procedimento licitatório em questão.

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023
CRENCIAMENTO N° 12/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s)/a(s):

-
-
-
-

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

Assinatura do (s) responsável (eis) técnico (s):

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

CRENCIAMENTO N° 12/2023

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para assinar contratos, declarações e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*